

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: _____	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: ____/____/____
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone: _____ ()		E-mail:

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Desenvolvimento e Meio Ambiente da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro, também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, ____ de _____ de 20__

Assinatura do(a) candidato(a)

RESOLUÇÃO NORMATIVA CTG 002/2017

O Conselho Departamental do CTG, reunido em 29 de Agosto de 2017, em sua 4ª Reunião Ordinária,

CONSIDERANDO:

A Resolução 03/2014 do Conselho Universitário (BO Nº 74 Especial, de 03/07/2014), que estabelece critérios e normas para fins de progressão funcional e promoção na carreira de Professor de Magistério Superior;

As deliberações de sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de Maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Tabela de Pontuação para Progressão/Promoção válida para o CTG, que passa a ser aplicável a todas as classes (A, B, C, D e E) da carreira do magistério superior, de acordo com a Resolução 03/2014 do Conselho Universitário (BO Nº 74 Especial, de 03/07/2014), conforme ANEXO I.

§ 1º Para os pedidos de progressão/promoção que tenham os Relatórios Descritivos de Atividades cujos interstícios contemplem atividades acadêmicas desenvolvidas até o semestre letivo 2014.2 será válida a tabela aprovada por este Conselho em Reunião Ordinária realizada em 03 de Setembro de 2014.

Art. 2º A pontuação detalhada dos subgrupos passa a vigorar conforme o ANEXO II, aplicável para as promoções da Classe C (Adjunto) para a Classe D (Associado), para as progressões da Classe D e para a promoção da Classe D para a Classe E (Titular).

Art. 3º Esta resolução tem efeito retroativo a 09 de Maio de 2017.

Recife, em 31 de Agosto de 2017.

Afonso Henrique Sobreira de Oliveira

Diretor

ANEXO I

- Tabela de Pontuação para Progressão/Promoção válida para o CTG e aplicável a todas as classes (A, B, C, D e E) da carreira do magistério superior, conforme Resolução 03/2014 do CCEPE (BO Nº 74 Especial, de 03/07/2014):

•

Grupo	Peso	Subgrupo	Peso
1	5	1.1	0,5
		1.2	0,5
		1.3	3
		1.4	1
2	4	2.1	1,5
		2.2	2,5
3	1	3.1	0,5
		3.2	0,5

ANEXO II

- Tabela de pontuação detalhada dos subgrupos

Grupo 01: Atividades de Ensino	
Subgrupo 1.1 (Pontuação máxima 0,5)	
Descrição	Detalhes da pontuação
Supervisão de estágios curriculares obrigatórios ou não;	0,05p/ estágio, com pontuação máxima limitada a 0,1.
Orientação ou coorientação de teses concluídas;	0,25 p/ orientação;
	0,125 p/ coorientação.
Orientação ou coorientação de teses em andamento;	0,125 p/ orientação;
	0,0625 p/ coorientação.
Orientação ou coorientação de dissertações concluídas;	0,15 p/ orientação;
	0,075 p/ coorientação.
Orientação ou co-orientação de dissertações em andamento;	0,0755 p/ orientação;
	0,0375 p/ co-orientação;
Orientação de trabalhos de conclusão de curso, residência e especialização sem remuneração;	0,1 p/ orientação, com pontuação máxima limitada a 0,2.
Orientação de monitores;	0,05 p/ orientação p/ semestre, com pontuação máxima limitada a 0,15.
Orientação de trabalhos de Iniciação Científica (PIBIC) aprovados pela CPPG ou por órgão de fomento à pesquisa e de Iniciação à Docência (PIBID);	0,1 p/ orientação, com pontuação máxima limitada a 0,3.
Orientação de trabalho de Apoio Acadêmico;	0,05 p/ orientação, com pontuação máxima limitada a 0,1.
Preceptoria e/ou Tutoria de Residência;	0,05 p/ atividade, com pontuação máxima limitada a 0,1.
Orientação e/ou Tutoria do Pró-saúde / PET Saúde / Jovens Talentos ou similares.	0,05 p/ atividade, com pontuação máxima limitada a 0,1.
Subgrupo 1.2 (Pontuação máxima: 0,5)	
Descrição	Detalhes da pontuação
Coordenação de disciplinas ministradas em várias turmas por diferentes docentes;	0,05 p/ disciplina
Coordenação de disciplina ministrada por diferentes docentes;	0,05 p/ disciplina
Coordenação de estágios distribuídos entre vários supervisores;	0,1 p/ coordenação
Coordenação da disciplina de trabalho de conclusão de curso;	0,05 p/ coordenação
Participação em Comissões de concurso público, de congressos de Iniciação Científica ou de Extensão, estágio, monografia, Trabalho de Conclusão de Curso, dissertação ou tese;	0,1 p/ comissão de concurso público, dissertação ou tese e 0,05 para outras comissões;
Participação em Comissões Examinadoras de programa de seleção de bolsa de doutorado e pós-doutorado concedida por órgão de fomento;	0,05 p/ comissão
Participação em Comissão examinadora de seleção simplificada para professor substituto;	0,05 p/ comissão

Participação em Comissões para progressão funcional docente no âmbito das instituições públicas de ensino superior;	0,05 p/ comissão
Participação em Comissão de Seleção para ingresso e exames de qualificação em programa de pós-graduação stricto sensu;	0,05 p/ comissão
Produção de material e/ou textos didáticos aprovados pelo colegiado de curso;	0,1 p/ atividade
Coordenação do PET ou similares;	0,1 p/ coordenação
Coordenação de projetos de cooperação.	0,15 p/ coordenação
Subgrupo 1.3 (Pontuação máxima: 3,0)	
Descrição	Detalhes da pontuação
Atividades de Ensino (Graduação, Pós-Graduação stricto sensu e residência) com carga horária não inferior àquela estabelecida na legislação específica vigente (Art. 57 da Lei nº 9.394/1996 e normativa da UFPE);	3, se CH (*) 8 h/semana, por semestre, se apresenta coordenação ou participação em projetos de pesquisa; caso contrário, 16h/semana, por semestre.
Outras atividades de ensino sem prejuízo da carga horária contida na Lei 9.394/1996.	0,1 por atividade.
Subgrupo 1.4 (Pontuação máxima: 1,0)	
Descrição	Detalhes da pontuação
Avaliação de Desempenho Didático	Média aritmética das Notas (*) dos períodos letivos do interstício
Ótimo	10 – 9, atribuir valor 1
Bom	8,99 – 7, atribuir valor 0,85
Regular	6,99 – 5, atribuir valor 0,65
Insuficiente	< 5, atribuir valor 0,3
Grupo 02: Produção Acadêmica	
Subgrupo 2.1 (Pontuação máxima: 1,5)	
Descrição	Detalhe da pontuação
Bolsista de produtividade de pesquisa e em inovação tecnológica;	1,5
Participação, com apresentação de trabalho ou oferecimento de cursos, palestras ou debates em congressos, colóquios, seminários e simpósios;	0,1 p/ participação, com pontuação máxima limitada a 0,3.
Resumos publicados em anais e revistas de congresso;	0,1 p/ resumo, com pontuação máxima limitada a 0,3.
Resumos expandidos publicados em anais e revistas de congresso;	0,2 p/ resumo, com pontuação máxima limitada a 0,6.
Autoria de monografias e de ensaios publicados por gráficas ou editoras;	0,2 p/ atividade, com pontuação máxima limitada a 0,4.
Autoria de resenhas publicadas em revistas especializadas do País ou do exterior, com política de julgamento e seleção de seus artigos e com circulação ampla;	0,2 p/ resenha, com pontuação máxima limitada a 0,4.

Autoria de relatórios finais de pesquisa aprovados por órgão conveniente ou contratante ou ainda pelo Departamento ou Núcleo e pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação do CCEPE;	0,1 p/ relatório, com pontuação máxima limitada a 0,3.
Autoria de produção artística, curadoria e tradução;	0,3 p/ autoria, com pontuação máxima limitada a 0,6.
Autoria de produção técnica aprovada por órgão conveniente ou contratante;	0,2 p/ autoria, com pontuação máxima limitada a 0,6.
Apresentação pública de obras artísticas, em concertos e/ou recitais e teatrais, palestras técnico-científicas em eventos da área, como intérprete, desde que efetivamente comprovadas por registros impressos, de áudio e/ou vídeo e que impliquem atividades criadoras e recriadoras;	0,2 p/ atividade, com pontuação máxima limitada a 0,4.
Autoria de artigos completos publicados em anais de congresso, em jornais e revistas de circulação nacional e internacional na sua área;	0,2 p/ artigo, com pontuação máxima limitada a 0,6.
Arbitragem de artigos técnico-científicos nacionais e internacionais na sua área de atuação;	0,2 p/ artigo, com pontuação máxima limitada a 0,6.
Organizador como editor de coletâneas publicadas por editoras que assegurem distribuição nacional e/ou internacional;	0,3 p/ coletânea, com pontuação máxima limitada a 0,6.
Editor-chefe e coeditor de periódicos científicos;	0,5 p/ periódico, com pontuação máxima limitada a 1,0.
Membro do Corpo Editorial de periódicos e revistas especializadas do País ou do Exterior;	0,4 p/ periódico, com pontuação máxima limitada a 0,8.
Coordenação e/ou participação em projetos aprovados por órgãos de fomento;	1,0 p/ coordenação e 0,5 p/ participação, com pontuação máxima limitada a 1,0.
Coordenação e/ou participação em convênios técnico-científicos aprovados no âmbito da UFPE.	0,3 p/ coordenação e 0,15 p/ participação, com pontuação máxima limitada a 0,9.
Consultoria às instituições de fomento à pesquisa, ensino e extensão;	0,25 p/ consultoria, com pontuação máxima limitada a 0,5.
Participação técnica em órgãos públicos em sua área de atuação;	0,3 p/ participação, com pontuação máxima limitada a 0,6.
Revisão de textos de documentos institucionais da UFPE;	0,25 p/ revisão, com pontuação máxima limitada a 0,5.
Autoria individual ou coletiva de Perícia ou Parecer técnico;	0,25 p/ parecer, com pontuação máxima limitada a 0,5.
Arbitragem de capítulos de livros;	0,2 p/ parecer, com pontuação máxima limitada a 0,6.
Prêmios recebidos, no mínimo com expressão nacional, pela produção científica, técnica, artística ou cultural;	0,5 p/ prêmio, com pontuação máxima limitada a 1,0.
Subgrupo 2.2 (Pontuação máxima: 2,5)	
Descrição	Detalhe da pontuação
Trabalhos publicados em periódicos especializados do exterior, indexados no ISI, com política de julgamento e seleção de seus artigos e com circulação ampla;	1,0 p/ artigo

Trabalhos publicados em periódicos especializados do País, com política de julgamento e seleção de seus artigos e com circulação ampla, e capítulos de livros na sua área de especialidade que assegurem distribuição pelo menos a nível nacional;	0,5 p/ artigo
Autoria de livros publicados por editoras que assegurem distribuição pelo menos a nível nacional;	1,0 p/ autoria
Autoria de livros publicados por editoras que assegurem distribuição regional;	0,5 p/ autoria, com pontuação máxima limitada a 1,0.
Patente registrada (concedida) no INPI ou órgão similar no exterior;	1,0 p/ patente
Produção artística de qualidade notoriamente reconhecida;	0,25 p/ produção, com pontuação máxima limitada a 0,5.
Trabalhos profissionais comprovados por ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), por declarações de órgãos públicos ou empresas privadas ou ainda por outros meios que comprovem a efetiva experiência profissional do docente.	0,25 p/ trabalho, com pontuação máxima limitada a 0,5.
Grupo 03: Atividades de Extensão	
Subgrupo 3.1 (Pontuação máxima: 0,5)	
Descrição	Detalhe da pontuação
Coordenação de Programas ou Projetos institucionais selecionados por chamadas, editais públicos ou convênios;	0,5 por coordenação
Coordenação de Programas ou Projetos de extensão aprovados institucionalmente;	0,4 por coordenação
Orientação de bolsistas de extensão;	0,1 por orientação
Colaboração em Programa ou Projetos Institucionais selecionados por convênios, chamadas ou editais públicos;	0,1 por colaboração
Coorientação de bolsista;	0,05 por coorientação
Coordenação de Cursos de extensão sem pro-labore com carga horária maior ou igual a 20 horas.	0,2 por coordenação
Subgrupo 3.2 (Pontuação máxima: 0,5)	
Descrição	Detalhe da pontuação
Coordenação de Evento Internacional;	0,5 por coordenação
Coordenação de Evento Nacional;	0,5 por coordenação
Coordenação de Evento Local e Regional;	0,2 por coordenação
Conferencista em Curso de Extensão sem pró-labore;	0,1 por conferência
Conferencista convidado para eventos regionais, nacional ou internacional;	0,2 por conferência
Comissão organizadora de eventos internacional, nacional, regional ou local;	0,2 por participação
Prestação de serviço de natureza acadêmica e interesse institucional decorrente de convênios ou contratos pelo pleno da unidade de vinculação do docente e pela PROEXT.	0,1 por participação por semestre
Prestação de serviço em clínicas ou unidades institucionais ou no Hospital das Clínicas.	0,1 por participação por semestre

Grupo 04: Formação e Capacitação (Pontuação máxima: 1,0)	
Descrição	
Atualização e cursos de capacitação ou extensão na área de conhecimento ou afins com somatório de 40 horas e mínimo de 20 horas;	
Atualização em curso de formação pedagógica;	
Especialização, Aperfeiçoamento ou Residência na Área de Saúde;	
Estágio na área a partir de um mês e até seis meses;	
Pós-doutorado na área de atuação.	
Grupo 05: Atividades de Administração (Pontuação máxima: 7,0)	
Descrição	Pontuação máxima
Reitor / Vice-Reitor	7
Pró-Reitor/Diretor do Centro/Chefe de Gabinete/Diretor Superintendente do HC/Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE.	5
Diretor de Órgão Suplementar e do HC/Vice-Diretor de Centro / Diretor de Pró-Reitoria / Chefe de Departamento ou Núcleo / Procurador Geral / Coordenador de Curso Pós-Graduação stricto sensu/ Coordenador de Graduação / Coordenador de Área / Coordenador de Residência.	4
Assessor do Reitor / Coordenador de Pró-Reitoria / Coordenador Geral das Licenciaturas / Coordenador ou Presidente de Comissão de Ética / Presidente ou Coordenador de Comissão Permanente / Coordenador Setorial de Extensão / Chefe de Serviço / Coordenador de Infraestrutura e Finanças / outras Coordenações de Centros.	3
Coordenador de Curso Pós-Graduação lato sensu sem pró-labore / Membro da CPPD / Membro de Núcleo Docente Estruturante.	1,5
Subchefe de Departamento ou Núcleo / Vice-Coordenador de Cursos de Pós-Graduação stricto sensu e de Graduação / Vice-coordenador de Área / Vice-Coordenador Setorial de Extensão / Vice-Coordenador de Comissão de Ética.	1
Presidente de Comissão Temporária / Membro de Comissão Permanente (titular e Suplente) / Membro de Comissão Diretora / Presidente de Sindicato Docente.	1
Membro de Comissão Temporária / Coordenador de Laboratório Multiusuário / Membro de Colegiado de Curso de Graduação e Pós-Graduação / Coordenador de Monitoria / Membro Titular de Sindicato Docente.	0,5
Art. 7º §7 Res. 003/2014 Conselho Universitário, A pontuação do grupo 05 será proporcional à fração do tempo em que as atividades forem exercidas durante o período do interstício de avaliação, vedada a pontuação em mais de um item do grupo simultaneamente, exceto no caso da participação em comissões, cuja pontuação total não poderá exceder a 1 (um) ponto no grupo.	